



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1032, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Concede Comenda Dom José Adelino Dantas
ao Saudoso Senhor Flávio Maroja Filho, e dá
Outras Providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta dos Edis **FRANCISCO SILVÉRIO DE MEDEIROS, JOÃO MARIA LUCIANO, JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, MARCELO DE MEDEIROS DANTAS, MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, MARIA JOSIENE DE MACEDO DANTAS PEREIRA, MARLI DE MEDEIROS DANTAS E NILSON DA COSTA ARAÚJO.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”** ao Saudoso senhor **“FLÁVIO MAROJA FILHO”**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de outubro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL